

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 01/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUACU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA

PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PRESIDENTE DE

COMISSÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO na Secretaria de Fazenda e Administração do Município de IPUAÇU,

sita à Rua Zanella n. 818, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório

pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Decreto nº

5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057/2006, e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até a data de 30 de março de 2021 até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 30 de março de 2021 às 09h20min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuaçu, centro,

na cidade de Ipuaçu – SC.

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de

EMPREITADA GLOBAL, para a Construção de Campo de Futebol e Estrutura de Apoio, na Aldeia Sede da

Terra Indígena Xapecó, no Município de Ipuaçu/SC, com área a ser construída de 66,67m², previsto na

Transferência Especial, conforme emendas parlamentares nº 140 e nº 644 com recursos financeiros do Fundo

Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos.



- 1.1. Preço Máximo R\$ 220.500,50 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).
- **1.2.** Relativamente à planilha orçamentária, os valores serão calculados em percentagem sobre cada item, não só no preço global, onde NÃO será admitida proposta com valor inferior a 30% do valor estimado de cada item, uma vez que tornará o objeto inexequível.
- 1.3. Ainda relativamente à planilha orçamentária, a licitante tem a possibilidade de cotação máxima de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado também para cada item, não podendo de forma alguma a proposta ultrapassar o valor máximo global do certame, e/ou de cada uma das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.
- **1.4.** Se por ventura algum item estiver no projeto e não estiver na planilha orçamentária, o licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com o projeto, sem a possibilidade de termos aditivos com esta finalidade.
- **1.5.** Os licitantes interessados deverão efetuar visita técnica no local de execução dos serviços, em virtude de não ter a possibilidade de alegar posteriormente, problemas de execução em projeto e planilha orçamentária.
- **1.6.** Os licitantes interessados terão o prazo até as 17h00min do dia 26 de março de 2021 para efetuar visita in loco, onde para tanto deverão agendar visita junto ao setor de Engenharia do município (pelo fone: 49 34490045 ou pelo e-mail: <a href="mailto:engenharia@ipuacu.sc.gov.br">engenharia@ipuacu.sc.gov.br</a>), com a responsável técnica do município.
- **1.7.** Para a visita técnica deverá: o profissional habilitado deve apresentar-se com documento de identificação com foto (RG/ CNH ou carteira do órgão a que pertence), munido de documento comprobatório que possui poderes para representar a empresa (contrato social e/ou procuração);
- **1.8.** Observação: a visita irá mostrar ao licitante o local onde será executada a obra deste edital. A licitante que dispensar da visita deverá apresentar declaração firmada por representante legal juntamente com os documentos de habilitação, afirmando o comprometimento na perfeita execução dispensando a necessidade de visita, comprometendo-se a executar os serviços sem alegação de fatos posteriores, em vista que dispensou a visita por sua livre e espontânea vontade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores cadastrados no município, bem como os demais interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas, observado o disposto neste edital.
- 2.2 Serão consideradas habilitadas para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de licitação, nos termos do artigo 22, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, e demais disposições deste Edital;
- 2.3 Somente serão aceitos os registros cadastrais emitidos até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Ipuaçu SC;
- **2.4** As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.



- 2.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.6** Relativamente à planilha orçamentária os valores serão calculados em percentagem sobre cada item, não só no preço global, onde NÃO será admitida proposta com valor inferior a 30% do valor estimado de cada item, uma vez que tornará o objeto inexequível;
- 2.7 Ainda, relativamente à planilha orçamentária, a licitante tem a possibilidade de cotação máxima superior a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado também para cada item, não podendo de forma alguma a proposta ultrapassar o valor máximo global do certame, e/ou de cada uma das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

### 3- DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA CADASTRAMENTO E RETIRADA DO EDITAL

- **3.1 A** documentação para Cadastramento de Fornecedor é a seguinte:
- **3.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **3.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **3.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **3.1.4** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3.1.5** prova de regularidade com a Fazenda Federal INSS, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- **3.1.6** prova de regularidade para com o FGTS;
- **3.1.7** prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.1.8** Certidão (ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou de recuperação judicial.

### 4- DA HABILITAÇÃO

- **4.1** A documentação para Habilitação que deve constar do **ENVELOPE N.º 01** é a seguinte:
- **4.1.1** certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ipuaçu SC em original ou cópia autenticada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes;
- **4.1.2** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **4.1.3** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **4.1.4** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- **4.1.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante através de Certidão;
- **4.1.6** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal/União INSS através de Certidão;
- **4.1.7** prova de regularidade para com Regularidade para com FGTS através de Certidão;
- **4.1.8** prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **4.1.9** Certidão (ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou de recuperação judicial;
- **4.1.10** prova de registro da empresa no C.R.E.A/CAU. com jurisdição no Estado ou onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a jurisdição diferir com o local da obra, a mesma deverá estar vistada pelo CREA do Estado de Santa Catarina ou CAU.
- **4.1.11** comprovação de aptidão da empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões) de execução pela empresa proponente de serviço de Construção Civil com obra de característica de no mínimo a área de 67 m² (sessenta e sete metros quadrados) de edificação condizente com o objeto da presente licitação (edificação) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado (podendo ser utilizado mais de um atestado/ certidão para a comprovação do total exigido).
- **4.1.12** comprovação documental de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, podendo para tanto a licitante apresentar contrato de prestação de serviço; carteira assinada; certidão de pessoa jurídica emitida por órgão competente ou outro documento hábil, responsável pela execução de obras ou serviços de no mínimo a área de 67 m² (sessenta e sete metros quadrados ) de construção (podendo ser utilizado mais de um atestado/ certidão para a comprovação do total exigido) condizente com o objeto deste Edital, devendo ainda juntar os seguintes documentos:
- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Profissional registrado na empresa, emitido pelo C.R.E.A. ou CAU deste mesmo engenheiro civil e/ou arquiteto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de características de no mínimo a área de 67 m² (sessenta e sete metros quadrados) de construção condizente com o objeto deste edital. (Podendo ser utilizado mais de um atestado/ certidão para a comprovação do total exigido).
- **4.1.13** <u>atestado de visita</u> expedido pelo Responsável pelo Setor de Engenharia do Município de Ipuaçu-SC o qual irá mostrar o local dos onde será efetuada a obra/serviço, o que deverá ser feito pelo Responsável Técnico da Empresa licitante interessada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, e com visto do Responsável Técnico declarando que esteve no local da obra e estará vinculada ao contrato em sendo a Licitante vencedora do Certame, com data da visita, que deverá ser de no máximo, até as 17h00min do dia 26 de março de 2021, conforme modelo anexo V deste edital, ou Declaração firmada por representante legal afirmando o comprometimento na perfeita execução e dispensando a necessidade de visita por sua livre e espontânea vontade, comprometendo-se a executar os serviços sem alegação de fatos posteriores.



- **4.1.14** declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente e que irá cumprila, bem como que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Ipuaçu SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente conforme **Anexo VII deste edital.**
- **4.1.15** declaração de aceitação de todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma **Conforme Anexo VI, deste edital**;
- **4.1.16** declaração de que a empresa cumpre a exigência estabelecida no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal **Conforme Anexo VIII, deste edital;**
- **4.1.17** Apresentar declaração em papel timbrado da empresa de que se vencedora do certame oferecerá garantia no ato de assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta/contrato nos termos do Art. 56 da Lei Federal n. 8.666/93 qualquer que seja a modalidade prevista no artigo. A declaração deverá conter a identificação da empresa (razão social, endereço, número de CNPJ) devendo ainda ser datada, e com assinatura representante legal da empresa com **firma reconhecida em cartório**.
- **4.1.18** Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.
- **4.1.19** Declaração de Responsável pela Empresa e dados Bancários conforme Declaração modelo **anexo IX**, **deste edital.**
- **4.1.20** Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa conforme modelo **anexo XII, deste edital.**
- **4.1.21** Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista conforme modelo **anexo XIII**, **deste edital**.

### 4.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- **4.2.1** Prova de Qualificação Econômico-Financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).
- **4.2.1.2** Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro.



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG  $\geq 1$ 

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando ISG  $\geq 1$ 

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC.}{PC}$$
 Resultando ILC  $\geq 1$ 

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

- 4.2.1.3 Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da obra.
- **4.3** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado quando for o caso.
- **4.4** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



**4.5** O envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

### ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO MUN. DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE IPUAÇU –SC.

TOMADA DE PREÇOS PREF N.01/2021- PROCESSO LICITATÓRIO PREF N.º 24/2021

Telefone para Contato:

E-mail:

#### 5-DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em envelope lacrado, <u>em via única</u>, sendo que deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo do Licitante, bem como nome legível, RG, CPF e endereço do seu representante legal, <u>devendo ser assinada/rubricada pelo responsável legal e responsável técnico da empresa em todas as folhas.</u>
- **5.2** O Envelope de apresentação da Proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO MUN. DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE IPUAÇU –SC.

TOMADA DE PREÇOS PREF N.01/2021-PROCESSO LICITATÓRIO PREF N.º 24/2021

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Telefone para Contato:

E-mail:

- **5.3** A proposta deverá ser cotada conforme discriminado abaixo:
- **5.3.1** planilha orçamentaria/ orçamento com discriminação dos valores (<u>IDENTIFICAR</u> <u>SEPARADAMENTE OS VALORES A TÍTULO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS</u>, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais para a execução da obra, devidamente assinada, sob carimbo do responsável técnico e responsável legal da Empresa, obedecendo a Planilha Modelo fornecida pela Prefeitura Municipal, que corresponde à atenção do Art. 7°, §2°, II, da Lei 8.666/93 <u>sob carimbo do RESPONSÁVEL TÉCNICO e RESPONSÁVEL LEGAL da Empresa;</u>
- 5.3.2 Cronograma físico financeiro de execução da obra, devidamente assinado, sob carimbo do RESPONSÁVEL TÉCNICO e RESPONSÁVEL LEGAL da Empresa;
- **5.3.3** prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias;
- 5.3.4 Apresentar declaração de que todos os serviços e materiais terão uma garantia mínima de cinco anos, salvo que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.
- **5.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, inclusive os **Projetos de Engenharia** que o incluem, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



- **5.4.1** A proposta apresentada pela licitante deve ter consonância e viabilidade com os parâmetros do Projeto Básico, elaborado com vista ao Art. 7º da Lei 8.666/93.
- **5.5** Os quantitativos e custos apresentados no orçamento da Planilha Modelo são meramente orientativos, sendo da proponente a responsabilidade de qualificá-los e orçá-los.
- 5.6 Os materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste edital, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.
- **5.6.1** Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- **5.7** A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação ou de valores.
- 1.9. É fixado o valor máximo de R\$ 220.500,50 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais e cinquenta centavos) como preço máximo, na forma do art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93, sendo que a proposta devera consignar expressamente o valor total a título de materiais, bem como valor total a título de mão de obra.
  - a) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, duas (02) casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.
- **5.8.1** Relativamente à planilha orçamentária os valores serão calculados em percentagem sobre cada item, não só no preço global, onde **NÃO** será admitido proposta com valor inferior a 30% do valor estimado de cada item, uma vez que tornará o objeto inexequível;
- **5.8.2** Ainda, relativamente à planilha orçamentária a licitante tem a possibilidade de cotação máxima superior a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado também para cada item, não podendo de forma alguma a proposta ultrapassar o valor máximo global do certame, e/ou de cada uma das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.
- **5.8.3** Se por ventura algum item estiver no projeto e não estiver na planilha orçamentária, o licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com projeto, sem a possibilidade de termos aditivos com esta finalidade;
- **5.8.4** Os licitantes interessados deverão efetuar visita técnica no local de execução dos serviços, em virtude de não ter a possibilidade de alegar problemas de execução em projeto e planilha orçamentária;
- **5.8.5** os licitantes interessados terão o prazo até as 17h00min do dia 26 de março de 2021 para efetuar visita in loco, onde para tanto deverão agendar visita junto ao setor de Engenharia do município (pelo fone: 49 34490045 ou pelo e-mail: engenharia@ipuacu.sc.gov.br), com a responsável técnica do município;
- **5.8.6** Para a visita técnica deverá: apresentar-se com documento de identificação com foto (RG/ CNH ou carteira do órgão a que pertence), munido de documento comprobatório que possui poderes para representar a empresa (contrato social e/ou procuração);



- **5.8.7** As propostas que apresentarem valores superiores ao preço máximo global, serão desclassificadas, na forma do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 5.9 O Edital, os projetos e memorial descritivo deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Ipuaçu -, SC, sito à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu SC, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuaçu, centro, na cidade de Ipuaçu SC, das 08h00min às 12h00min das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente.
- **5.10** A não observância da Licitante em relação à Planilha Modelo, com apresentação de proposta em forma diferente daquela, com alteração quantitativa, qualitativa ou de interpretação dúbia, ensejará a imediata desclassificação da Licitante proposta da proponente.

### 5.11 DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

- **5.11.1** A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- **5.11.2** Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base no Acórdão n. 2622/2013/TCU, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- **5.11.3** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível do acordão, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor.

#### 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A classificação das propostas de preços será determinada através do critério MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos e posteriores alterações.
- **6.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio em ato público, entre as mesmas para definição da vencedora.
- **6.4** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **6.5** Relativamente à planilha orçamentária os valores serão calculados em percentagem sobre cada item, não só no preço global, onde **NÃO** será admitido proposta com valor inferior a 30% do valor estimado de cada item, uma vez que tornará o objeto inexequível;
- 6.6 Ainda relativamente à planilha orçamentária, a licitante tem a possibilidade de cotação máxima de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado também para cada item, não podendo de forma alguma a proposta ultrapassar o valor máximo global do certame, e/ou de cada uma das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.



6.7 Se por ventura algum item estiver no projeto e não estiver na planilha orçamentária, o licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com projeto, sem a possibilidade de termos aditivos com esta finalidade;

### 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- **7.1** No dia 30 de março de 2021 as 09h20min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuaçu, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do envelope n.º 01 Habilitação.
- 7.2 No caso de inabilitação de licitante (s) o envelope n.º 02 contendo a proposta não será aberto em hipótese alguma, sendo devolvido à empresa após a homologação do processo licitatório.
- **7.3** Na reunião da Comissão de Licitação, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- **7.4** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar o licitante, antes do início dos trabalhos da Comissão de Licitação.
- **7.5** Se o portador dos envelopes da licitante não tiver instrumento de representação, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- **7.6** Não serão aceitas propostas abertas, por via telex, ou fac-símile.
- 7.7 Será julgada inabilitada a proponente que:
- **7.7.1** deixar de atender alguma das exigências constantes neste edital;
- **7.7.2** colocar documentos em envelopes trocados ou deixar de juntar algum documento dentro dos respectivos envelopes;
- 7.7.3 não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- **7.8** Após a abertura dos envelopes n.º 01 habilitação, decididos os recursos eventualmente apresentados, ou depois de decorrido o prazo legal para sua interposição, se não houver desistência expressa por parte dos licitantes, ou ainda se todos forem declarados habilitados, será procedida à abertura dos envelopes de n.º 02 propostas, dos licitantes habilitados, sendo os documentos verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
- **7.9** A Presidente da Comissão de Licitação é a autoridade máxima, a ele cabe determinar a habilitação ou desclassificação das empresas licitantes, assim como dar abertura e encerramento aos trabalhos.
- **7.10** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

### 8 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

**8.1** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



**8.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

### 9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93.
- **9.2** O prazo anteriormente mencionado para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- **9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada.

#### 10 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA

10.1 A obra objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo não superior **04** (**quatro**) **meses a partir da emissão de ordem de serviço**, podendo haver prorrogação de prazos desde que comprovado a real necessidade e interesse do município.

### 11 - DAS CONDICÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 Da forma de pagamento: O pagamento será em moeda corrente nacional, após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de Diário de Obra e fotos das ações realizadas no período pela contratada, e, Laudo/Boletim (s) de Medição (ões), emitido pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra, sendo que o valor licitado será dividido e pago conforme evolução das obras, nas formas descritas abaixo:
- **11.1.1** Desde já ficam os Licitantes "<u>cientes</u>" de que em não havendo o repasse dos recursos, <u>isso</u> não obriga a continuação da Obra nem tão pouco os pagamentos do saldo restantes à empresa, pelo Município.
- **11.1.2** Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo/Boletim de Medição, apresentação do diário de Obras, fotos, comprovação fiscal e trabalhista/previdenciária com as respectivas guias e comprovantes de pagamentos.
- **11.1.3** No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
- **11.1.4** Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.



- **11.1.5** A contratada deverá apresentar junto às faturas/notas fiscais, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.
- **11.1.6** Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte, quando se enquadrar e ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 11.1.7 O preço referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, sem reajuste, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "D" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento dos preços.
- **11.1.8** Deverá a licitante vencedora-contratada, apresentar junto com a nota fiscal comprovante de pagamento de INSS dos funcionários da obra, juntamente com relação de funcionários contratados.
- **11.1.9** Para o recebimento da obra e pagamento da ultima parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra- INSS e demais obrigações a seu encargo;
- **11.1.10** Deverá ainda a licitante contratada apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e concordata;
- 11.2 <u>A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for</u> solicitado, os seguintes documentos:
- **11.2.1** ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- 11.2.2 CNO da obra na receita federal;
- 11.2.3 Alvará de Construção;
- 11.2.4 Orçamento e cronograma em meio digital;
- 11.2.5 Diário de obra;
- **11.2.6** Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- **11.2.7** GFIP e comprovante de recolhimento da GPS;
- **11.2.8** CNDs;
- **11.2.9** Alvará de Habite-se no que couber;
- 11.2.10 Projeto "as built", quando for o caso.
- 11.2.11 Outros documentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo município.
- 11.3 Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99 do INSS ou outra que a substituir.

**Parágrafo único.** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e comprovante de pagamento da GPS devida.



#### 12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:
- **12.1.1** Advertência:
- **12.1.2** Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- **12.1.3** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal;
- **12.1.4** Declaração de inidoneidade.
- 12.1.5 e demais penalidades impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento de 2021 e futuros, doações e de recursos Próprios e Vinculados conforme parecer contábil.

**Dotação:**16 **Elemento de despesa:** 44.90.51.98.00.00.00

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Consta na minuta de contrato condições e formas de pagamento, prazo de execução, às condições de recebimento do objeto, direitos e obrigações das partes, penalidades, inexecução, rescisão, entre outras condições;
- 14.2 Até a assinatura do contrato, poderá ser eliminado do processo licitatório, qualquer licitante que sofrer alteração em sua situação econômico-financeira ou técnica que impeça sua habilitação, ou que tenha apresentado documentos ou declarações inverídicas.
- **14.3** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções nos casos previstos no art. 81, da mesma Lei.
- 14.4 A empresa contratada deverá iniciar os serviços a partir da data determinada no respectivo Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará junto ao Departamento de Fazenda, da Secretaria da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ipuaçu, SC.
- 14.4.1 A licitante vencedora e contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica
  ART relativa à execução da obra, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto CAU responsável pela gerência dos serviços.
- **14.4.2** É de responsabilidade da licitante contratada a apresentação ao município a ART de Execução da obra imediatamente após a contratação para que o Contratante possa emitir a ART de Fiscalização da Obra, sob pena de multa a ser fixada no instrumento contratual.



- **14.4.3** É de responsabilidade da licitante contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **14.4.4** É de responsabilidade da licitante contratada, propiciar acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- **14.4.5** É de responsabilidade da licitante contratada, corrigir e/ou refazer serviços e substituir os materiais, as suas expensas, não aprovadas pela fiscalização do contratante, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas constantes do projeto executivo;
- **14.4.6** É de responsabilidade da licitante contratada, fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) coletiva adequados a execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- **14.4.7** É de responsabilidade da licitante contratada, executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- **14.4.8** É de responsabilidade da licitante contratada, proceder à substituição em ate 24 horas a partir da comunicação, de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do contratante como inadequados para a execução dos serviços;
- **14.4.9** É de responsabilidade da licitante contratada, entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das suas unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, a fiscalização do contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar limpas.
- **14.4.10** É de responsabilidade da licitante contratada a responsabilidade pela garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços e materiais empregados, salvo nas hipóteses em que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.
- **14.4.11** A Administração reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento exclusivo daqueles já executados.
- **14.4.12** Entre as obrigações já neste edital estabelecidas a contratada deverá:
- a) Restituir a faixa de domínio em estado normal de uso, livre e desimpedida, a partir da data de conclusão da obra;
- b) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- c) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comprovar mensalmente a regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;



- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato:
- g) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços, a qualidade e especificação dos materiais, realizem quaisquer aferições e testes, coletem amostras e procedam quaisquer outros procedimentos que julgarem necessários;
- j) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais e trabalhistas para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- k) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- **14.4.13** Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **14.4.14** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu SC, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuaçu, centro, na cidade de Ipuaçu SC.
- **14.4.15** Fazem parte integrante do presente Edital, conforme legislação vigente:

Anexo I - ART (Anotações de Responsabilidade Técnica e Registro de

Responsabilidade Técnica);

Anexo II- Planilha Orçamentaria, Composições;

Anexo III - BDI;

Anexo IV- Cronograma Físico/ Financeiro Global;

Anexo V- Projetos Completos:

Projeto Arquitetônico;

Projeto de Acessibilidade;

Projeto Hidrossanitário;

Projeto Estrutural;

RPCI- Croqui Preventivo Contra Incêndio;

Projeto Elétrico;

Anexo VI- Memoriais Descritivos;



Anexo VII- Laudo de Visita Técnica;

Anexo VIII- Modelo de Declarações;

Anexo IX- Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo X- Modelo de Declaração de não emprego de menores;

Anexo XI- Modelo de Declaração de responsável pela empresa e dados bancários;

Anexo XII- Minuta de Contrato;

Anexo XIII- Modelo de Declaração do CNAE que representa a atividade de maior recita da empresa;

Anexo XIV- Modelo de Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

Ipuaçu/SC, em 08 de março de 2021.

#### **CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

Visto. Assessoria. Jurídica Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_\_



### ANEXO VII – LAUDO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº. 24/2021 TOMADA DE PREÇOS PREF n.º 01/2021 EMPREITADA GLOBAL - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes à execução dos serviços e visita ao local da execução obra.

### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços - Edital n. PREF nº.01/2021, Processo
Licitatório PREF nº.24/2021 que tem como a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de
EMPREITADA GLOBAL, para a Construção de Campo de Futebol e Estrutura de Apoio, na Aldeia Sede da
Terra Indígena Xapecó, no Município de Ipuaçu/SC, com área a ser construída de 66,67m², previsto na
Transferência Especial, conforme emendas parlamentares nº 140 e nº 644 com recursos financeiros do Fundo
Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos.
O Sr (a), CPF: Formação: (engenheiro/arquiteto) responsável técnico, da Empresa
, CNPJ, conforme comprovado através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida
pelo CREA, abaixo descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades
onde será (ão) executada (s) a (s) Obra (s), objeto da tomada de preços acima mencionada.
Ipuaçu - SC,dede 2021
Funcionário do Município Mat:
Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
ASSINATURA:
NOME: CPF:
Formação: (engenheiro/arquiteto)
Empresa:

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa (documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração).



# ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÕES

# PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2021 TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 01/2021

Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de
Tomada de Preços que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância
a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação,
executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação
comprobatória exigida no edital convocatório;
d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA:CNPJ: ENDEREÇO
------------------------

# PROCESSO DE LICITAÇÃO PREF Nº. 73/2020 TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 03/2020– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a Construção de Campo de Futebol e Estrutura de Apoio, na Aldeia Sede da Terra Indígena Xapecó, no Município de Ipuaçu/SC, com área a ser construída de 66,67m², previsto na Transferência Especial, conforme emendas parlamentares n° 140 e n° 644 com recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos. Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Ipuaçu SC;
- c) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) se for o caso, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Ipuaçu SC, se for o caso;
- d) assumimos, sem repasse para o Município de Ipuaçu SC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados ao objeto ora licitado, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, em nossas instalações sede da empresa e depósitos a qualquer tempo e ora.
- f) Responsabilizamo-nos por executar todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste edital de licitação e seus anexos, e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305/2010 –Política Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos, resolução n.º 307/2002 do



conselho Nacional de meio ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambiental adequada dos resíduos

- da construção civil originários da contratação. g) Compromete-se a não dispor dos resíduos sólidos originários da contratação em aterros de resíduos
- h) domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como áreas não licenciadas.

•			<b>D</b>
	000	Δ	Data.
	A M A I		i zata.

Assin	atura do Responsável ou Representante Legal
	Nome:
CPF r	nRG n



# ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREF Nº. 24/2021 TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 01/2021

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu	representante legal, Sócio
Proprietário Sr portador da Carteira de Identidade n	e CPF n,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de juni	no de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e dispositivo constante na Constituição Fe	ederal, nossa empresa não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em	nprega menor de dezesseis
anos.	
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (	) <sup>2</sup> .
Local e data.	
Nome:	
CPF n	
(Ass. do representante legal e carimbo da empresa)	

(2 - Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA, CONTATOS E DADOS BANCÁRIOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREF Nº. 24/2021	
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 01/2021	
A Empresa Inscrita no CNPJ n, por intermédio de	set
representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n	CPF
n DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade de Ton	nada
de preços acima mencionado e, cujo o objeto da presente licitação é a seleção de propostas para a contrataçã	o de
obra em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a Construção de Campo de Futebol e Estrutura de Apoio	o, na
Aldeia Sede da Terra Indígena Xapecó, no Município de Ipuaçu/SC, com área a ser construída de 66,6	7m²
previsto na Transferência Especial, conforme emendas parlamentares nº 140 e nº 644 com recursos finance	eiros
do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, de acordo com condições estabelecidas no edital e	seus
anexos.	
Que:	
1. Referente à conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:	
Banco:Agência:Conta Corrente:	
Praça de pagamento: Cidade de Estado de	
2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se vencedores são:	
Nome completo do Sócio Administrador*:	
CPF nÓrgão ExpedidorÓrgão Expedidor	
Endereço pessoal Completo: CEP: Cidade: Bairro:	Rua
Completo: Telefone E-mail	
3. Referente aos dados da empresa para comunicação:	
E-mailTelefone:Endereço completo (rua, bairro, cidade/estado, CEP, caixa postal).	
* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empre	esa e
está igualmente apta a contratar com o Poder Público.	
E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração em uma única v	ia.
ASS	
Nome Completo	
CPF nSócio -Administrador da Empresa	



#### ANEXO XII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREFE n.	de	de 2021
CADINE NA EQUE NEVERS II.	ut	ue 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ n. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, representado
pela Prefeita Municipal <b>Sra. Clori Peroza</b> , brasileira, inscrita no CPF sob o ne RG n.º residente
e domiciliada nesta cidade de Ipuaçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade deSC,
sito a Rua, neste ato representada , inscrita no CNPJ n, neste ato representada
por seu Sócio Administrador, Sr, brasileiro, residente e domiciliado na Ruan.
, Bairro da Cidade de
CPF n, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA,
celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório
Pref nº.24/2021, Edital Modalidade Tomada de Preços Pref n.01/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras
dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a Construção de Campo de Futebol e Estrutura de Apoio, na Aldeia Sede da Terra Indígena Xapecó, no Município de Ipuaçu/SC, com área a ser construída de 66,67m², previsto na Transferência Especial, conforme emendas parlamentares n° 140 e n° 644 com recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:
- a) normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) processo licitatório Pref nº. 24/2021;
- c) proposta da contratada;



d) normas do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

- 2. A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA IV - DO PREÇO

l. O preço total global a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de R\$) sendo:
1.1. R\$(
1.2. R\$) para mão de obra.
2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e
custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.
3. A empresa apresentou como forma de garantia, no montante de

### CLÁUSULA V – DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 1. Da forma de pagamento:
  - a) Da forma de pagamento: O pagamento será em moeda corrente nacional, após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de Diário de Obra e fotos das ações realizadas no período pela contratada, e, Laudo/Boletim (s) de Medição (ões), emitido pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra, sendo que o valor licitado será dividido e pago conforme evolução das obras, nas formas descritas abaixo:
  - b) Desde já ficam os Licitantes "<u>cientes</u>" de que em não havendo o repasse dos recursos, <u>isso</u> não obriga a continuação da Obra nem tão pouco os pagamentos do saldo restantes à empresa, pelo Município.
  - c) Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo/Boletim de Medição, apresentação do diário de Obras, fotos, comprovação fiscal e trabalhista/previdenciária com as respectivas guias e comprovantes de pagamentos.
  - d) No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
  - e) Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.



- f) A contratada deverá apresentar junto às faturas/notas fiscais, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.
- g) Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte, quando se enquadrar e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- h) O preço referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, sem reajuste, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "D" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento dos preços.
- i) Deverá a licitante vencedora-contratada, apresentar junto com a nota fiscal comprovante de pagamento de INSS dos funcionários da obra, juntamente com relação de funcionários contratados.
- j) Para o recebimento da obra e pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra- INSS e demais obrigações a seu encargo;
- k) Deverá ainda a licitante contratada apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e concordata;
- 1) <u>A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado,</u> os seguintes documentos:
  - I ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
  - II CNO da obra na receita federal;
  - III Alvará de Construção;
  - IV Orçamento e cronograma em meio digital;
  - V Diário de obra;
  - VI Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - VII GFIP e comprovante de recolhimento da GPS;
  - VIII CNDs;
  - IX Alvará de Habite-se no que couber;
  - X Projeto "as built", quando for o caso.
  - XI Outros documentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo município.
- m) Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99 do INSS ou outra que a substituir.

**Parágrafo único.** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e comprovante de pagamento da GPS devida.



A dotação orçamentária é co	onsignada no orçamento de 2021, oriunda dos seguintes recursos :
Dotação:	Elemento de despesa:

### CLÁUSULA VI - DA TRANSFERÂNCIA DO CONTRATO

1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

- 1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.
- 2. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 3. A Contratada é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos a quantidades.
- 4. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.
- 5. Dispor no local da Obra o Livro de Anotação Diária, "<u>Diário de Obra</u>" com o registro do andamento e acontecimentos relativos à obra:
- 6. É de responsabilidade de a contratada dispor de placa de obra exigida no edital, devendo o modelo d aplaca respeitar os padrões exigidos pelo CREA/CAU e conforme solicitação da Prefeitura;
- 7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8. propiciar acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 9. corrigir e/ou refazer serviços e substituir os materiais, as suas expensas, não aprovadas pela fiscalização do contratante, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas constantes do projeto executivo;
- 10. Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) coletiva adequados a execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 12. Proceder à substituição em ate 24 horas a partir da comunicação, de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do contratante como inadequados para a execução dos serviços;



- 13. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das suas unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, a fiscalização do contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar limpas.
- 14. Responsabilizar-se por garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços e materiais empregados, salvo nas hipóteses em que o material tenha vida útil menos, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.

### CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO

- 1. A obra deverá ser executada, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e projetos em anexo ao Processo Licitatório Pref nº. 24/2021, Edital de Tomada de Preços Pref nº. 01/2021.
- 2. O Contratante, através de Engenheiro Civil por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.
- 3. Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

#### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitarão a Contratada independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.
- 2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Ipuaçu, SC, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

- 1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;
- c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;



### CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante, nos termos da Cláusula Oitava, para tanto, mediante <u>Termo de Recebimento Provisório de Obra</u>, o qual será assinado pelas partes, dentro de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação escrita de seu término, a ser efetuada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- 2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 3. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra assinado pelas partes.

### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A Contratada deverá iniciar os serviços em no máximo 02 (dois) dias contados da data da emissão de ordem de serviço, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará, e matricula da obra no INSS, conforme a natureza da obra licitada.
- 2. A Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 3. O Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento exclusivo daqueles já executados.
- 4. O Contratante recusará todo e qualquer material e serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 5. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6. A Contratada será responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei.
- 7. A contratada obriga-se a promover a identificação da obra, a partir do seu primeiro dia de execução, com uma placa com medidas nos padrões exigidos pelo Estado de Santa Catarina, identificando: o objeto, n.º da ART de execução da obra; responsável técnico; n.º da ART do projeto de engenharia; nome da empresa executora, valor da obra; período de execução e origem dos recursos.
- 8. A Contratada é responsável pela colocação da Placa da Obra no tamanho e modelo exigido pelo Governo do Estado.
- 9. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



### CLÁUSULA XIII – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro de São Domingos/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três ) vias, de igual teor e forma.

		Ipuaçu-SC de de 202	1
CONTRATANTE: Mur	n. de Ipuaçu – SC		
CLORI	PEROZA – Prefeita Municipal		
CONTRATADA:			
Visto. Assessoria Jurídica	a. <b>Adv.</b> OAB/SC n		
Testemunhas:			
1	2		



# ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CNAE QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA

(Local/Município), de de 2021.
Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ipuaçu – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2021
ΓΟMADA DE PREÇOS PREF N°. 01/2021
NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, neste ato representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPI
nº, <b>DECLARA</b> para os devidos fins, que o CNAE que representa a atividade de maio
receita da empresa é o de número
E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
Assinatura do responsável legal
Identificação

Qualificação



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

(Local/Município), de de 2021.
Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ipuaçu – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2021 TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 01/2021
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, neste ato representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
n°, <b>DECLARA</b> para os devidos fins, que não possui no quadro societário servidor público
da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.